



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.438, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2016, a seguinte rubrica:

05 – Secretaria de Saúde

05.2050 – Manutenção da Assistência Social com recursos PAIF

31901100000000-1043 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

Art. 2º Como verbas para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução da seguinte rubrica:

05 – Secretaria de Saúde

05.2051 - Manutenção das atividades da Assistência Social

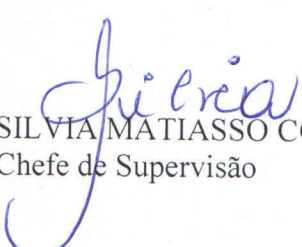
31901100000000-0001 D239 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 23 de agosto de 2016.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SILVIA MATIASSO COLET
Chefe de Supervisão